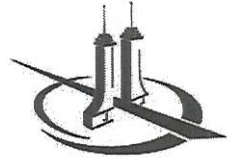




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



*Ofício 160*

Ofício nº 160/2026/GAPRE

Uruguaiana, 27 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Clemente da Silva Corrêa  
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
NESTA

**Assunto: Encaminha Resposta.**

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 08/2026 da Diretoria dos Conselhos**, em resposta ao **Ofício 1795/2025/DLEG**, e ao **Ofício 44/2026/DLEG**, de autoria do Poder Legislativo, onde a Vereadora Stella Luzardo solicita informações, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

  
**Carlos Alberto Delgado de David,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
DIRETORIA DE CONSELHOS MUNICIPAIS



Uruguaiana, 26 de março de 2026

C.i n° 08/2026

**De: Diretoria dos Conselhos Municipais - SEGOV**

**Para: SEGOV**

**Assunto:** resposta para a Câmara de vereadores

Ao cumprimenta-lo cordialmente, em atenção ao Ofício n° 44/2026, oriundo da Câmara Municipal, que encaminha o requerimento n° 043/2026, de autoria da Vereadora Stella Luzardo Alves, vimos, por meio deste, apresentar as informações solicitadas, conforme segue:

Relação nominal dos conselhos não operantes:

Informamos que se encontra em andamento levantamento atualizado junto as secretarias responsáveis, visando identificar de forma precisa os Conselhos Municipais que não constaram na relação anteriormente encaminhada como em pleno funcionamento. Tal levantamento será consolidado e encaminhado de forma detalhada em complemento a este expediente.

Situação administrativa dos Conselhos:

Está sendo realizada análise individualizada da situação de cada Conselho, contemplando aspectos como: mandato vencido, composição incompleta, ausência de ato normativo atualizado, inatividade ou suspensão de funcionamento. Os dados estão sendo sistematizados para envio completo e fidedigno.

Uruguaiana/RS



Data da última composição formal:

As informações relativas a última composição formal de cada Conselho, estão sendo verificadas junto aos registros administrativos e atos normativos publicados, sendo incluídas no relatório consolidado em elaboração.

Providências adotadas para regularização:

As Secretarias competentes já foram orientadas a adotar medidas administrativas visando a regularização dos Conselhos, incluindo: atualização de legislações quando necessário; recomposição de membros; publicação de atos de nomeação; reativação das atividades colegiadas.

Prazo estimado para recomposição:

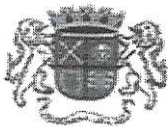
Estima-se que o processo de levantamento, regularização e recomposição dos Conselhos seja concluído de forma gradual, no prazo aproximado de 15 dias, podendo variar conforme a complexidade de cada caso.

Comunicação prévia das reuniões:

Em atendimento à solicitação dessa Casa Legislativa, será orientado formalmente que todos os Conselhos Municipais realizem a comunicação prévia de suas reuniões, ordinárias e extraordinárias, com a maior antecedência possível, contendo obrigatoriamente: data; local; horário; natureza da reunião.

Transparência e acompanhamento:

Reiteramos o compromisso do Poder Executivo com os princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa, estando sendo adotadas medidas para aprimorar os mecanismos de acompanhamento e divulgação das atividades dos Conselhos Municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
DIRETORIA DE CONSELHOS MUNICIPAIS



Por fim, destacamos que, em razão da necessidade de consolidação detalhada das informações, será encaminhado, em breve, relatório complementar contendo todos os dados individualizados solicitados.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**GUILHERME SALGUEIRO**  
Diretor de A. Conselhos Municipais.

Urugaiana/RS



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 94 /2026/DLEG

Uruguaiana, 29 de Janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Solicitação de informações.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 043 da Vereadora Stella Luzardo Alves, aprovado pela Comissão Representativa, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, a complementação das informações prestadas pelo Poder Executivo em resposta ao Ofício nº 1.795/2025/DLEG, por meio do Ofício nº 953/2025/GAPRE\*, para que seja informado o que se segue:

a) A relação nominal de todos os Conselhos Municipais que não constaram na lista dos que estão operando normalmente, nos termos da resposta supracitada;

b) A situação administrativa de cada um desses Conselhos (mandato vencido, composição incompleta, ausência de decreto, inatividade, suspensão de funcionamento, entre outros);

c) A data da última composição formal de cada Conselho;

d) As providências já adotadas para sua regularização;

e) O prazo estimado para a recomposição e retomada regular de funcionamento.

f) Considerando que foi informado que determinados Conselhos realizam reuniões "conforme demanda", requer-se que todas as reuniões dos Conselhos Municipais sejam ordinárias ou extraordinárias, sejam comunicadas previamente à Câmara Municipal de Vereadores, com a maior antecedência possível, informando-se, de forma expressa:

- Data;
- Local;
- Horário;
- Natureza da reunião (ordinária ou extraordinária).

2. Esclarece-se que tal comunicação prévia deverá ocorrer independentemente da periodicidade das reuniões, como medida de transparência institucional, publicidade dos atos administrativos e garantia do acompanhamento legislativo e social das atividades dos Conselhos Municipais.

3. Conforme consta da Comunicação Interna nº 24/2025, da Diretoria dos Conselhos

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)

tcbj/cmto



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Municipais, que integra o Ofício nº 953/2025/GAPRE, foi informado que: "Em anexo nessa C.I. estão as relações dos conselhos municipais que estão operando normalmente e suas composições, os demais conselhos estão em processo de atualização." Todavia, a expressão "os demais conselhos estão em processo de atualização" mostra-se excessivamente genérica e insuficiente para atender ao dever de transparência administrativa, uma vez que:

- Não identifica quais Conselhos se enquadram nessa condição;
- Não esclarece se tais Conselhos encontram-se inativos, com mandatos vencidos, com composição incompleta, sem ato formal de nomeação ou apenas em trâmite administrativo de recomposição;

- Não informa desde quando perdura essa situação;
- Não apresenta cronograma ou prazo estimado para regularização;
- Tampouco indica as providências administrativas efetivamente adotadas para a normalização.

4. Além disso, considerando que foi informado que determinados Conselhos realizam reuniões "conforme demanda", verifica-se a inexistência de critérios objetivos e de comunicação institucional sistemática, o que compromete a publicidade e o acompanhamento regular das atividades desses colegiados.

5. Nesse contexto, mostra-se imprescindível que todas as reuniões dos Conselhos Municipais, sejam ordinárias ou extraordinárias, sejam comunicadas previamente à Câmara Municipal de Vereadores, com a maior antecedência possível, mediante informação expressa da data, local, horário e natureza da reunião, independentemente da periodicidade de sua realização.

6. Tal grau de indeterminação compromete a compreensão objetiva da real situação de funcionamento dos Conselhos Municipais, órgãos que exercem papel essencial no controle social, na participação popular e na formulação, acompanhamento e deliberação de políticas públicas.

7. Considerando o tempo já decorrido desde a resposta apresentada, bem como a relevância institucional desses colegiados, impõe-se a necessidade de complementação clara, precisa e individualizada das informações prestadas.

8. O presente requerimento visa assegurar a observância dos princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa, além de permitir à população o pleno conhecimento sobre a efetiva situação dos Conselhos Municipais em atividade no Município. Trata-se, portanto, de medida necessária para evitar lacunas informacionais, interpretações imprecisas e insegurança institucional quanto ao funcionamento dos órgãos colegiados de participação social.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA  
Presidente



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 1795, /2025/DLEG

Uruguaiana, 28 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Requer informações.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 1.488, da Vereadora Stella Luzardo Alves, aprovado pelo Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, o envio regular a esta Câmara Municipal das datas, horários e locais das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos Municipais.
2. Requeremos, ainda, que tais informações sejam comunicadas previamente a todos os Vereadores, em tempo hábil, por meio do e-mail institucional ou outro meio oficial disponível, tão logo sejam definidas as datas e horários das reuniões, bem como seja encaminhada a relação atualizada de todos os Conselhos Municipais existentes e de seus respectivos membros conselheiros e suplentes, de modo a permitir o acompanhamento e a participação fiscalizatória dos membros do Poder Legislativo, em observância ao princípio da transparência e ao dever de controle social das políticas públicas.
3. A presente proposição tem por finalidade assegurar o acesso tempestivo dos Vereadores às informações relativas às reuniões e à composição dos Conselhos Municipais, instrumentos essenciais de gestão democrática e controle social das políticas públicas.
4. Os Conselhos Municipais, ao congregarem representantes do Poder Público e da sociedade civil, exercem papel fundamental na fiscalização, acompanhamento e deliberação sobre a execução das políticas setoriais. Por essa razão, é indispensável que o Poder Legislativo tenha ciência prévia de suas reuniões e de sua composição, a fim de exercer plenamente suas funções de fiscalização e representação popular, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.
5. A comunicação prévia das reuniões — ainda que por meio eletrônico oficial — favorece a transparência administrativa, amplia a integração institucional entre os Poderes e fortalece o controle social, permitindo que os parlamentares que assim o desejarem acompanhem as discussões e encaminhamentos que impactam diretamente a execução orçamentária e as políticas públicas municipais.
6. O acesso à composição nominal dos Conselhos Municipais também contribui para fortalecer a legitimidade, a transparência e a representatividade desses órgãos, possibilitando ao Poder Legislativo acompanhar a regularidade das nomeações e assegurar que



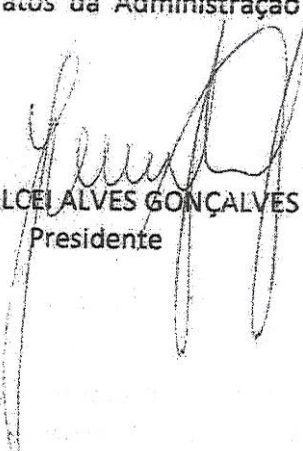
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

a formação paritária e democrática prevista nas normas seja efetivamente observada.

7. A identificação dos conselheiros efetivos e suplentes favorece o diálogo institucional, aproxima o Legislativo dos espaços de participação social e reforça a confiança pública na atuação dos Conselhos, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.

8. Trata-se, portanto, de medida simples, legítima e de elevado interesse público, que contribui para a publicidade dos atos da Administração e para o aperfeiçoamento do processo democrático local.

Atenciosamente,

  
Ver. JOALCELVES GONÇALVES  
Presidente